



OF. SMGO/DALE N° 420 /2022

Belo Horizonte, 09/06/2022

Assunto: Resposta complementar ao **Requerimento de Comissão n° 637/22** – Aatoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 1.799/22, de 03/05/2022.

Senhora Presidente,

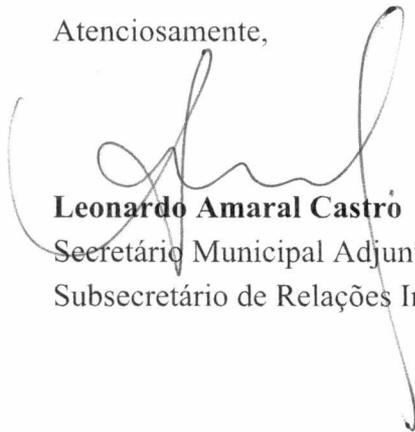
Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 637/22, de autoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé, que solicita informações sobre o Parque Municipal Ursulina de Andrade Mello e sobre a Praça dos Agricultores.

Consultada, a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica emitiu resposta por meio do Ofício FPMZB/DALE N° 056/2022, já remetido a essa Câmara Municipal por meio do OF. SMGO/DALE N° 391/2022, DE 30/05/2022.

Em complementação à referida resposta, segue anexa manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Ofício SMOBI n° 558/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SMOBI N.º558/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

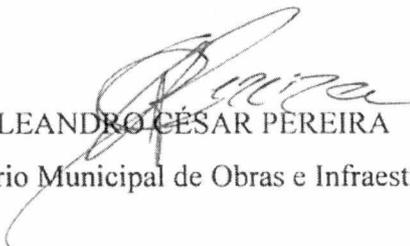
Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

REF.: Requerimento de Comissão nº 637/2022

Prezado senhor,

Em atenção ao Requerimento de Comissão nº 637/2022, de autoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé, que apresenta pedido de informações sobre a Praça dos Agricultores, Bairro Alípio de Melo, segue Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI nº 172/2022, da Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos, da SUDECAP, em resposta aos itens 7,8 e 9.

Atenciosamente,



LEANDRO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Ao senhor

Felipe Prates Rozenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



Belo Horizonte, 03 de junho de 2022

À Senhora

Renata Lúcia de Oliveira e Silva

Gabinete da SMOBI

Rua dos Guajajaras 1107, 18º andar, Lourdes – Belo Horizonte – MG

Assunto: Requerimento de Comissão nº 637/22, informações sobre a Praça dos Agricultores, bairro Alípio de Melo.

Prezada Chefe de Gabinete,

Em atendimento à presente demanda, na qual é solicitada informações sobre o Parque Municipal Ursulina de Andrade Mello e sobre a Praça dos Agricultores, onde a FPMZB já respondeu os quesitos de 1 ao 6 sobre o Parque, encaminhamos a seguir as informações apuradas para os itens 7, 8 e 9, visando subsidiar resposta da SMOBI à Diretoria de Acompanhamento Legislativo/DALE da Secretaria Municipal de Governo/SMGO.

De acordo com informações do BHMap (<http://bhmap.pbh.gov.br/v2/mapa/idebhgeo>), a Praça dos Agricultores foi objeto de adoção pelo programa ADORO BH. Identificamos que a obra foi realizada pela empresa Galícia Empreendimentos e Participações Ltda.

No requerimento, transcrito abaixo, são solicitadas as seguintes informações (itens 7, 8 e 9).

"...pedido de informação sobre o Parque Municipal Ursulina de Andrade Mello e sobre a Praça dos Agricultores.

Sobre a Praça:

7 — Quem foi responsável pela revitalização da Praça dos Agricultores?

Resposta: Empresa responsável Galícia Empreendimentos e Participações Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

fl. 02/03 do Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 172/2022

8 — *As intervenções e reformas foram realizadas pela PBH ou por algum agente privado?*

Se executadas por agente privado, a parceria foi realizada por meio de algum dos programas da Prefeitura ("Adote o Verde" ou "Adoro BH")? Ainda, nessa parceria, quais as contrapartidas e direitos de cada uma das partes? Favor enviar a documentação correlata.

Resposta: Agente privado. Programa Adoro BH.

9 — *Quanto custou a reforma da Praça dos Agricultores?"*

Resposta: Apesar de ser um local público, a obra foi realizada com investimento de caráter privado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Andrade de Oliveira – ST2584-5

Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos – GSTIE-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

De acordo,

Reinaldo da Silva Lucas – ST2690-6

Gerente da Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos – GSTIE-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

fl. 03/03 do Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 172/2022

De acordo,

Ricardo Cezar Duarte – ST2455-5

Gerente do Departamento de Informações e Procedimentos Técnicos – DPIT/SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Tricia Mota Zandim

Diretora de Planejamento e Controle de Empreendimentos – DPLC/SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

2



OF. SMGO/DALE N° 394/2022

Belo Horizonte, 30/05/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 637/22** – Autoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 1.799/22, de 03/05/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 637/22, de autoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé, que solicita informações sobre o Parque Municipal Ursulina de Andrade Mello e sobre a Praça dos Agricultores.

Consultada, a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica emitiu resposta por meio do Ofício FPMZB/DALE N° 056/2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

Ofício FPMZB/DALE Nº 056/2022

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022.

Assunto: Análise Requerimentos de Comissão nº 637/2022
Ref.: Informações sobre o Parque Ursulina e Praça dos Agricultores.

Prezado Senhor,

Em resposta ao demandado no Requerimento de Comissão nº 637/2022, a Fundação de Parques Municipais e Zootônica - FPMZB fez a análise dos questionamentos mencionados na demanda, seguem abaixo:

1. Quais os dias e horários de funcionamento do Parque Municipal Ursulina de Andrade Mello?

O horário de funcionamento do parque é de 7h às 18 horas, de segunda à domingo.

2. Por que a trilha do Parque se encontra fechada, atualmente?

A trilha se encontra fechada por motivo de segurança, já que é necessária presença de monitores para acompanhamento dos grupos agendados, a fim de evitar acidentes e outras intercorrências no percurso. A manutenção das áreas é feita conforme as condições e programação da equipe do parque.

3. O parque é gerenciado pela FPMZB ou pela PBH?

O parque é gerenciado pela FPMZB, que é um órgão da Administração Indireta da PBH.

4. Existe algum projeto para revitalização do parque e para melhor aproveitamento dos espaços lá existentes?

Foram realizados estudos e propostas de revitalização completa do parque, com diferentes níveis de escopo e abrangência, no entanto ainda não foram executados em função de restrições orçamentárias.

A última proposta elaborada, idealizada em 2015, previa a substituição de todas as edificações do parque por modelos com atendimento integral às normas de acessibilidade, substituição de brinquedos e aparelhos de ginástica e construção de *deck*, a um custo estimado de aproximadamente 3,5 milhões de reais.

Atualmente, a Fundação tem optado por projetos de melhorias, focados na reforma e melhoria de *playgrounds* e criação de rotas acessíveis nas unidades. Ademais, pelas características da área e o seu enquadramento na legislação urbanística (zoneamento PA-1 com taxa de permeabilidade de 95%), o Parque Ursulina não possui vocação para uso mais intensivo, mas somente para o aprimoramento da sua utilização nos espaços já implantados.

5. Há algum tipo de padronização nos brinquedos existentes nos espaços públicos de Belo Horizonte (material, modelo, etc.)? Quando foi a última manutenção dos brinquedos existentes no parque?

A Fundação tem utilizado brinquedos metálicos reforçados, construídos com aço carbono com utilização de solda MiG e pintura automotiva, fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Tais mobiliários apresentam custo inicial mais alto, mas têm sido demonstravelmente mais resistentes e fáceis de manutenção ao longo do tempo, na comparação com as soluções metálicas convencionais ou dos brinquedos de madeira.

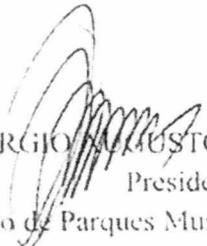
Há a intenção de substituir os brinquedos de madeira presentes no parque Ursulina pelos desse modelo, mas a elaboração de projeto e planejamento de obra dependem de recursos da PBH que ainda não estão disponíveis. A título de referência, o último *playground* projetado com atendimento às normas custou cerca de 38 mil reais, mais o valor necessário à instalação dos pisos emborrachados exigidos pela norma atual (cerca de 300 reais por metro quadrado instalado).

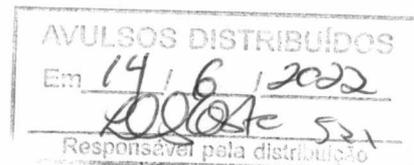
6. Existe a possibilidade de algum agente privado "adotar o parque" por meio dos programas da PBH hoje existentes (Adote o Verde ou Adoro BH)?

Sim, temos normativa que ampara esse tipo de parceria, os Decretos Municipais 17.786/21 (Adoro BH) e 15.461/14 (Parceiros da Natureza), mas é necessário haver interessados nessa "adoção" que preencham os requisitos e formalizem essa parceria com Poder Público.

Quanto aos questionamentos sobre a Praça dos Agricultores, esclarecemos que a FPMZB faz a gestão apenas dos Parques Municipais da capital, as praças são de responsabilidade da PBH através das Coordenadorias de atendimento regionais.

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica



Ilmo. Sr.
Felipe Prates Rozenberg
Assessor Especial
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Avenida Afonso Pena, nº 1.212/2º andar - Centro



OF. SMGO/DALE N° 423/2022

Belo Horizonte, 09/06/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 677/22** – Autoria do Vereador Gabriel – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 1.918/22, de 10/05/2022.

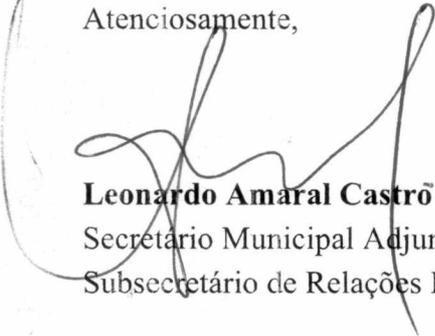
Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 677/22, de autoria do Vereador Gabriel, que encaminha questionamentos e demandas abordados na Audiência Pública realizada dia 26 de abril de 2022, na qual se debateu o abandono e a ausência de fiscalização do Poder Executivo no perímetro da Área de Diretrizes Especiais - ADE - Região da Lagoinha.

Consultadas, a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, a Secretaria Municipal de Política Urbana e a Secretaria Municipal de Cultura emitiram respostas por meio do Ofício FPMZB/DALE N° 060/2022, do Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 727/2022 e do Ofício GAB-SMC/EXTER-CMBH/N° 092/2022, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

Ofício FPMZB/DALE Nº 060/2022

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

Assunto: Análise de requerimento de Comissão 677/2022
Ref.: Área de Diretrizes Especiais - ADE - Região da Lagoinha.

Prezado Senhor,

Em resposta ao demandado, a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica esclarece que apenas o item 14 (perguntas 14.1, 14.2 e 14.3) diz respeito à Fundação, dado que versam sobre a exploração turística do Cemitério do Bonfim e a sua concessão. Informamos que a concessão está em processo de estudos na PBH Ativos.

Com relação às políticas adotadas, informamos ainda que, a Fundação de Parques possui um termo de cooperação com IEPHA e UEMG em que promove o projeto Cemitério do Bonfim: Arte, História e Educação Patrimonial. O projeto tem ações que tiveram seu início no ano de 2012 e permanecem atualmente. Uma das atividades que se desdobram são as visitas guiadas ofertadas, gratuitamente, à sociedade em geral, possibilitando o contato com a história da capital mineira a partir da análise e compreensão do acervo do espaço cemiterial. As visitas ocorrem durante os meses de fevereiro a novembro, uma vez a cada mês, sempre aos domingos, podendo ocorrer durante a semana, atendendo a demanda de instituições de ensino e pesquisa. Além das visitas, o desenvolvimento do projeto tem permitido o estímulo à pesquisa e proposição de bolsas de iniciação científica e o desenvolvimento de oficinas de capacitação dos funcionários do Cemitério do Bonfim se estendendo aos outros cemitérios públicos da capital. As visitas são gratuitas e cada instituição parceira oferece seus serviços sem custos adicionais.

Atenciosamente,



SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

Ilmo. Sr.

Felipe Prates Rozenberg
Assessor Especial
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Avenida Afonso Pena, nº 1.212/2º andar - Centro



Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 727/2022

Ref.: Requerimento de Comissão nº 677/2022 – Of. Dirleg nº 1.919/22 - Demanda TAG nº 351171- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Autoria: Vereador Gabriel

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

Prezado Diretor,

Trata-se de requerimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Gabriel, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhada à Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU), por meio da TAG em epígrafe, para atender aos *“questionamentos e demandas abordadas na Audiência Pública realizada no dia 26 de abril de 2022, na qual se debateu o abandono e a ausência de fiscalização do Poder Executivo no perímetro da Área de Diretrizes Especiais – ADE – Região da Lagoinha.”*

No que diz respeito às atribuições desta Secretaria, seguem as respostas.

1. *Quanto a Coleta e comércio de resíduos e sucatas e Circulação de ônibus e garagem de ônibus:*

1.1 - *Estão sendo aplicados, nos estabelecimentos indicados no dossiê as medidas mitigadoras de fiscalização estabelecidas no Plano Diretor?*

O dossiê não está acessível, após várias tentativas de acesso realizadas e conforme informação da Dirleg da CMBH da assessoria do Gabinete do Vereador Gabriel, razão pela qual deixamos de responder este item.

1.2 - *Os alvarás concedidos antes de 4 de fevereiro de 2020 estavam em conformidade com o antigo Plano Diretor e com a legislação municipal? Caso não estejam, que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.*

**Ilmo. Sr.
Felipe Prates Rozenberg
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Avenida Afonso Pena, 1212 – Centro – BH/MG**

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
AVENIDA ALVARES CABRAL, 217 – 6º ANDAR
CEP: 30.170-000 – tel.: (31) 3246-0090 - smpu@pbh.gov.br

DILU – GUILHERME ANTÔNIO DE PAIVA CUNHA



Os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs, são concedidos sempre em conformidade com o Plano diretor vigente à época de sua concessão. Os concedidos antes de 04/02/2020 estavam em conformidade com a legislação vigente à época.

1.3 - Existe a possibilidade de determinar o fechamento imediato das empresas que não possuem alvará ou que foram concedidos após 04 de fevereiro de 2020, nos termos do Plano Diretor?

O fechamento das empresas que não possuem ALF deve respeitar o rito legal das ações fiscais e as garantias ao contraditório e a ampla defesa, não havendo previsão legal para “fechamento imediato” por esse motivo não foram emitidos ALFs para comércio de resíduos e sucatas e para garagem de ônibus, atividades cuja instalação se encontra vedada na ADE, a partir de 05/02/2020,

1.4 - A legislação de uso e ocupação do solo permite a circulação de ônibus pesados, em especial, os biarticulados usados no MOVE, na área da ADE Região da Lagoinha?

De acordo com a Lei Municipal nº 11.181/2019 - Plano Diretor, não está prevista qualquer restrição à circulação de ônibus na ADE Região da Lagoinha.

1.5 - É possível estabelecer um plano de circulação viária que desestimule a circulação de ônibus para as garagens e que priorize o transporte público e outras formas de mobilidade urbana?

De acordo com a Lei Municipal nº 11.181/2019 - Plano Diretor, há vedação à instalação da atividade econômica “Garagem de Veículos” na ADE Região da Lagoinha. O Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha, que abrange a ADE Região da Lagoinha, prioriza os modos ativos de circulação e a circulação por meio do transporte público coletivo.

O Plano encontra-se disponível no link:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/planejamento-urbano/plano-centro-lagoinha/plano-qualificacao-urbanistica-centro-lagoinha>.



2. Quanto a exploração de estacionamento, em imóveis tombados e em processo de tombamento, solicita-se que

2.1 – Seja estudada uma forma de atualizar o sistema de concessão de alvarás da PBH para impedir a licença prévia de estacionamentos em imóveis tombados ou em processo de tombamento.

Desde 05/02/2020, data em que entrou em vigor o Novo Plano Diretor de Belo Horizonte, Lei 11.181/19, o sistema de consulta de viabilidade nega automaticamente qualquer consulta de viabilidade realizada para a atividade de Estacionamento de veículos realizada em imóveis tombados ou em processo de tombamento, em atendimento ao §9º do Art. 176 do Plano diretor, transcrito abaixo.

“(…) § 9º - É vedado o uso do estacionamento como atividade econômica em bens tombados ou com processo de tombamento aberto. (...)”

Em alguns casos, a atividade é aprovada no imóvel tombado, devido já ser exercida no local desde data anterior à lei que a proibiu, considerando a previsão do direito de permanência de uso, nos termos do Art. 179 ou do Art. 180 do Plano Diretor.

2.2 – Seja feita fiscalização na Rua Rio Novo, n° 55, para determinar a construção de um muro separando os lotes ou o fechamento imediato do estacionamento situado em imóvel tombado.

Foi realizada vistoria na Rua Rio Novo, n.º 55 e não se constatou a prática de atividade comercial de estacionamento. O imóvel foi alugado pela empresa Central Eto de Esterilização Ltda., com o objetivo de que o local seja utilizado pelos empregados como espaço de guarda seguro para os veículos utilizados no deslocamento ao local de trabalho. A empresa exerce suas atividades comerciais na Rua Rio Novo, 78.

3. Sobre os Imóveis subutilizados e não utilizados da região da Lagoinha, solicita-se que:

3.1 – Seja apresentado relatório dos recursos arrecadados com a aplicação dos instrumentos de política urbana previstos no Plano Diretor na ADE Região da Lagoinha. Bem como, seja informado como os recursos estão sendo destinados para a requalificação das áreas degradadas existentes e o aproveitamento de áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
AVENIDA ALVARES CABRAL, 217 – 6º ANDAR
CEP: 30.170-000 – tel.: (31) 3246-0090 - smpu@pbh.gov.br

DILU – GUILHERME ANTÔNIO DE PAIVA CUNHA



3.2 – *Se inicie os procedimentos para instaurar o processo administrativo respectivo para dar o devido cumprimento da função social da propriedade, aos imóveis citados no dossiê.*

(A resposta contempla os itens 3.1 e 3.2)

A ADE Região da Lagoinha está inserida na área destinada à Operação Urbana Consorciada (OUC) do Corredor Antônio Carlos/ Pedro I e do Eixo Leste Oeste, conforme artigos 364 e 356 da Lei Municipal nº 11.181/2019 e respectivo Anexo IV. Sendo assim, nos termos do parágrafo único do Art. 366 da Lei Municipal nº 11.181/2019, para os imóveis situados na área destinada à OUC do Corredor Antônio Carlos/Pedro I e do Eixo Leste-Oeste, a aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmax) e do Coeficiente de Aproveitamento de Centralidade (CAcent) foi vedada por um período de 02 anos, ou seja, de fevereiro de 2020, quando a Lei Municipal nº 11.181/2019 entrou em vigor, até fevereiro de 2022. Durante este período, não houve, portanto, arrecadação por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir no perímetro da ADE Região da Lagoinha.

O Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha prevê a regulamentação da Operação Urbana Consorciada Centro-Lagoinha. O Plano contempla mecanismos de arrecadação e propostas de investimentos pautados na justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização, contribuindo para o bem-estar da população. Neste contexto, os recursos arrecadados por meio da aplicação da ODC na área abrangida pelo Plano serão destinados, em linhas gerais, à qualificação do espaço público e dos equipamentos de uso coletivo; à melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade urbana; à valorização do patrimônio cultural e à diversificação de usos na região.

Observa-se ainda que Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha prevê a aplicação de um conjunto de instrumentos de política urbana, dentre eles o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios (PEUC), com vistas a promover o cumprimento da Função Social da Propriedade, no caso de imóveis vazios ou subutilizados.



4. *Sobre as Construções irregulares da região da Lagoinha, solicita-se que:*

4.1 – *Sejam apresentadas informações sobre as medidas tomadas em relação à regularização do imóvel situado na Rua Sete Lagoas, nº 9.*

Não constam solicitações de regularização apresentadas pelo proprietário, a quem cabe tomá-las. O caso foi incluído em roteiro de fiscalização, estando as apurações em trâmite.

4.2 – *Sejam apresentadas informações sobre a aprovação de projetos nos imóveis listados no dossiê, bem como a baixa de construção.*

O dossiê não está acessível, após várias tentativas de acesso realizadas e conforme informação da Dirleg da CMBH da assessoria do Gabinete do Vereador Gabriel, razão pela qual deixamos de responder este item.

Esclarecemos, todavia, que a pesquisa é simples, aberta ao público. Segue anexo roteiro que orienta sobre a realização da pesquisa.

5. *Sobre a Segurança e Políticas Assistenciais, quanto a Furtos de fios e outros tipos de metais e queima de fios de cobre, solicita-se que:*

5.1 – *Seja estudada a possibilidade de adicionar um posto da guarda municipal próximo à esquina das Ruas Itapeçerica e Adalberto Ferraz, local onde ocorrem a maior parte das queimadas*

5.2 – *Seja estudado a possibilidade de criar uma política pública de combate a queima de fios e lixo, incluindo multas para os infratores e para aqueles que recebem o produto do material queimado.*

(A resposta contempla os itens 5.1 e 5.2)

A política proposta já está implementada, uma vez que a queima de fios, lixo ou quaisquer materiais, seja em propriedade privada ou em áreas públicas, é vedada pela legislação municipal e objeto de planejamentos e ações da Fiscalização.

A Lei 10.534/2012 já prevê as penalidades a serem aplicadas, tanto ao proprietário do imóvel quanto para pessoa que for flagrada realizando queima de resíduos a céu aberto, no espaço público, conforme disposto nos artigos 21, inciso II e 55, inciso X do dispositivo normativo.



7. Sobre a Coleta de lixo e bota foras ilegais na região, solicita-se que:

7.1 - Seja determinada a fiscalização diária sobre as posturas referentes ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos.

A Fiscalização realiza ações conjuntas permanentes com a Superintendência de Limpeza Urbana, de forma a promover a ordenação do espaço público, monitorando as áreas de bota fora clandestino, aplicando as penalidades que a legislação prevê (a Lei 10.534/2012 tipifica, em seu artigo 55, I, alíneas a, b e c, o ato de dispor, lançar ou atirar resíduos nos locais públicos, como lesivo à conservação da limpeza urbana).

8. Sobre o Comércio de ambulantes, solicita-se que:

8.1 - Sejam revistos os limites das regionais ou criados mecanismos de fiscalização integrada quando uma atividade ocorre na fronteira das regionais Centro-Sul e Noroeste.

A solicitação foi registrada e será considerada quando dos planejamentos aplicáveis à hipótese.

8.2 - Seja criada uma política pública para o acolhimento e legalização do comércio de ambulantes na região.

A PBH promove atualmente o Programa Jornada Produtiva que tem como objetivo a inserção produtiva e a geração de oportunidades de renda para trabalhadores do comércio em logradouro público. O Programa ofertou cerca de 2300 vagas para as atividades em feiras, comércio exercido por pessoa com deficiência, Shopping Populares, em veículo de tração humana e automotor.

Atualmente temos, através do Programa, 550 pessoas licenciadas para comércio em veículo de tração humana ou automotor no município, além de 527 pessoas licenciadas ou em processo de licenciamento para exercer atividades em feiras permanentes.

Além disso, a PBH também tem efetuado ações, ao longo dos últimos anos, voltadas à inclusão das atividades de camelôs. Iniciou-se com a aprovação de Lei que instituiu o Plano de Inclusão Produtiva de Camelôs nas Regiões do Hipercentro, Venda Nova e Barreiro, cujo objetivo é garantir a apropriação democrática do espaço urbano, ampliar as oportunidades de inclusão social e produtiva dos camelôs desenvolvendo alternativas para a comercialização de produtos e estimulando às atividades nos centros de comércio popular. O plano possibilitou a criação de 516



vagas em dois Shoppings Populares Particulares, um no Centro e outro na Região de Venda Nova. Além das vagas nos Shoppings Populares Particulares, foram disponibilizadas outras 57 vagas no Shopping Popular Público do Caetés, na região Central, totalizando 573 vagas para os trabalhadores.

Informamos ainda que a PBH busca a continuidade desses programas, e alternativas para seu incremento, através do preenchimento de vagas com chamamento público dos cadastros de reserva dos editais em aberto e posteriormente a formatação de novos editais.

9 Sobre questões de arborização, captação de água, calçadas, circulação e estacionamento, solicita-se que:

9.1 – Seja revisto o regramento sobre a permeabilidade do solo, de forma a estimular a sua manutenção nos imóveis privados.

De acordo com o §1º do Art. 161 a Lei Municipal nº 11.181/2019, a Taxa de Permeabilidade (TP) exigida, conforme disposto nos Anexos II e XII da referida Lei, corresponde à porcentagem mínima da área do terreno a ser mantida descoberta, em terreno natural e dotada de vegetação e arborização.

10 - Sobre a Central Integrada de Atendimento das Medidas Extra Custódia Presos, questiona-se se:

10.1 – É possível a transferência do estabelecimento da região da ADE para outro local, e/ou estabelecer medidas para o tratamento digno dos usuários da CIAMEC?

A administração da CIAMEC compete à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

10.2 - É possível revisar o alvará de funcionamento do local ou criar norma que obrigue a CIAMEC a criar espaço dentro de suas dependências para receber a população por ela atendida?

Em consulta aos nossos sistemas, não foi localizado Alvará de Localização e Funcionamento – ALF para a CIAMEC, localizada na rua Além Paraíba, 31. No entanto, informamos que qualquer atividade econômica deve ser exercida dentro do estabelecimento para o qual possui a licença de funcionamento, não sendo permitido o uso do logradouro público de forma continuada.



11 - Sobre a Urbanização e plano local, questiona-se a possibilidade de:

11.1 - A implementação de faixas e instalação de semáforos para a circulação de pedestres, para permitir a circulação a pé e de bicicleta entre todos os lados do Complexo Viário, permitindo também a ocupação das áreas verdes que existem no local, enquanto não se redesenha o Complexo Viário da Lagoinha.

11.2 - A criação de um novo traçado e percurso para o Complexo Viário, repensado para diminuir a velocidade dos veículos e aumentar a segurança e uso compartilhado do espaço público no exercício pleno da cidadania.

A qualificação dos espaços públicos do Complexo Viário da Lagoinha está prevista no Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha, conforme itens 3.1 (diretrizes 1, 2, 3, 4, 5 e 7), 3.2 e Capítulo 5 do referido documento.

12 Especificamente, sobre as Praças Coronel Guilherme Vaz de Melo, do Peixe e Túnel da Lagoinha, questiona-se se:

(...)

12.2 - Com relação à Praça Vaz de Melo e a Praça do Peixe, é possível a implantação de um empreendimento de uso misto, com ênfase na habitação social, virada para o interior da quadra a definir a praça como espaço de fruição pública?

A implantação de empreendimentos de uso residencial deve ocorrer em lotes previamente aprovados, não sendo admitida a sua aprovação em espaços públicos. Os espaços públicos, como praças, devem ser destinados à realização de atividades de fruição e de lazer e à utilização coletiva.

12.3 - Com relação a Praça Túnel da Lagoinha, podem ser feitos projetos de tratamento paisagístico das áreas livres que estão sobre os túneis para potencializar o seu uso como Praça e Mirante, em especial, recriar a ligação de ambos os lados das Ruas Sabará e Ubá?

A qualificação da Praça Túnel da Lagoinha, também conhecida como Praça da Lavadeira, e da via de ligação já existente entre as ruas Sabará e Ubá está prevista no Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha (Anexo II) e poderá ser executada no contexto da implementação do referido Plano, considerando-se sua priorização no conjunto de suas propostas, mediante devido processo licitatório.



13 Sobre o Plano Local para ADE Região da Lagoinha, solicita-se que:

13.1 - Se inicie os procedimentos internos para implementar a disposição do artigo 240, I, da Lei municipal nº 11.181/2019: "VII - desenvolver plano local para a ADE Região da Lagoinha, com a participação da comunidade local"; que observará as diretrizes do artigo 241 da mesma lei.

A elaboração do Plano Local da ADE Região da Lagoinha está prevista nos investimentos indicados no Capítulo 5 do Plano de Qualificação Urbanística Centro-Lagoinha. O trabalho será contratado tão logo haja recursos disponíveis para tal, mediante o devido processo licitatório.

Por fim, informamos que os itens que não estão contemplados na resposta acima não fazem parte das atribuições desta SMPU, razão pela qual não foram apresentadas considerações sobre o questionado.

Renovando os protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

Fwd: TAG 351218 - PARA DESPACHAR

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br>
Para: Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>
Cc: Dirlaine Aparecida Machado <dirlaine@pbh.gov.br>

1 de junho de 2022 15:10

Prezada Cida Tomaz,

Favor inserir resposta no Sistema TAG. Trata-se do Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 739/2022 em resposta à Demanda TAG 351218, Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 322/22, com o "De Acordo" do Secretário Municipal de Política Urbana, João Antônio Fleury Teixeira.

Atenciosamente,

Angela Papa Varela

Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG
Av. Álvares Cabral, 217 | 6º andar | Centro | BH/MG
| EM TELETRABALHO |
| www.pbh.gov.br | www.pbh.gov.br/regulacaourbana



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

----- Forwarded message -----

De: **Joao Antonio Fleury Teixeira**
Date: qua., 1 de jun. de 2022 às 14:20
Subject: Re: TAG 351218 - PARA DESPACHAR
To: Raquel Andrade Ducha <raquelandrade@pbh.gov.br>
Cc: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo

Em qua., 1 de jun. de 2022 14:16, Raquel Andrade Ducha <raquelandrade@pbh.gov.br> escreveu:
Prezado Secretário,

segue para sua avaliação e "de acordo".
Prazo: 03/06/2022.

Trata-se de solicitação de diligência da CMBH referente ao Projeto de Lei nº 322/21, que dá o nome de Dr. José Domingos ao Centro de Saúde, no Bairro das Indústrias, de autoria do Ver. Professor Juliano Lopes.

Em resposta, sugerimos envio à SUALOG.

Manifestação validada pelo Diretor Osmar.

Atenciosamente,
Raquel Andrade Ducha | Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Ofício GAB-SMC / EXTER - CMBH/ Nº 092/2022

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022

Ref.: TAG Nº 351171 - Requerimento de Comissão Nº 677/2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao Requerimento de Comissão 677/2022, informamos que não foi possível acessar o conteúdo do dossiê mencionado no documento, por meio do link fornecido, razão pela qual solicitamos a complementação da informação, para continuidade da análise.

Atenciosamente,

Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura

Ilmo Sr.
Gabriel Azevedo
Vereador
Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH
Av. dos Andradas, Nº 3.100 - Santa Efigênia
NESTA



O arquivo que você solicitou não existe.

Verifique se o URL está correto e se o arquivo existe.

Faça tudo o que você precisa fazer com o Google Drive

Os aplicativos do Google Drive facilitam a criação, o armazenamento e o compartilhamento de documentos, planilhas e apresentações on-line e muito mais.

Saiba mais em drive.google.com/start/apps.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 14/6/2022
[Handwritten Signature]
Responsável pela distribuição



MA

OF. SMGO/DALE N° 433 /2022

Belo Horizonte, 30/06 /2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 702/22** – Autoria do Vereador Wilsinho da Tabu – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 1.920/22, de 10/05/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 702/22, de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu, que solicita informações sobre a finalidade do uso público do lote e edificação situado à Rua Cônego Floriano, 865 - Bairro Sagrada Família.

Consultadas, a Subsecretaria de Administração e Logística e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura emitiram respostas por meio do Ofício INTERNO SUALOG/DALE-GP/094-2022 e do ofício SMOBI N.º 586/2022, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



OFÍCIO INTERNO SUALOG /DALE-GP / 094– 2022

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022

Ref.: TAG 351170

Req. Comissão 702/2022

Prezados,

Em atenção a TAG referenciada, informamos que o endereço do imóvel é Rua Cônego Floriano, 365. Não há registro na Diretoria Central de Patrimônio de demanda para este imóvel. Sugerimos consulta a SUDECAP para verificar se possui algum empreendimento para o espaço.

Atenciosamente,

Breno Serôa da Motta

**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística**

Ilmo. Sr.

Felipe Prates Rosenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SMOBI N.º586/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

REF.: TAG 351170

Prezado senhor,

Em atenção ao Requerimento de Comissão nº 702/2022, de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu, que apresenta pedido de informações sobre imóvel localizado na Rua Cônego Floriano, 865, Bairro Sagrada Família, segue Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI nº 180/2022, da Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos, da SUDECAP.

Atenciosamente,

LEANDRO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Ao senhor

Felipe Prates Rozenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 180/2022

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022

À Senhora

Renata Lúcia de Oliveira e Silva

Gabinete da SMOBI

Rua dos Guajajaras 1107, 18º andar, Lourdes – Belo Horizonte – MG

Assunto: TAG 351170 – Requerimento de Comissão nº 702/2022 – Informações sobre imóvel localizado na Rua Cônego Floriano – Bairro Sagrada Família.

Prezados Senhores,

Visando subsidiar resposta da SMOBI à Demanda Parlamentar em epígrafe, foi solicitado à esta gerência informação sobre a finalidade do lote e edificação situado à Rua Cônego Floriano, 865, Bairro Sagrada Família.

Conforme informado pela SUALOG – Subsecretaria de Administração e Logística, através do OFÍCIO INTERNO SUALOG /DALE-GP / 094- 2022, o endereço do imóvel é Rua Cônego Floriano, 365, não havendo registro na Diretoria Central de Patrimônio de demanda para este imóvel. Assim, foi sugerido que a SUDECAP fosse consultada para verificar se possui algum empreendimento para o espaço.

Em consulta ao Plano de Obras do município e aos controles de acompanhamento de demandas da GECEM-SD – Gerência de Controle de Empreendimentos e da GPLEM-SD não foram localizadas demandas para o imóvel supracitado.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



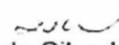
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

fl. 2/2 do Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 180/2022

Atenciosamente,

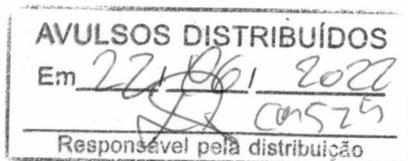

Reinaldo da Silva Lucas – ST2690-6

Gerente de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos – GSTIE/SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

De acordo,

Tricia Mota Zandim

Diretora de Planejamento e Controle de Empreendimentos – DPLC-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP





OF. SMGO/DALE N° 435/2022

Belo Horizonte, 20/06/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 758/2022** – Aatoria do Vereador Nikolas Ferreira – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 2.405/2022, de 26/05/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 758/2022, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações a respeito do imóvel localizado na Av. Capim Branco, n° 231, bairro Vista Alegre.

Consultadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, a Secretaria Municipal de Política Urbana e a Subsecretaria de Administração e Logística emitiram respostas por meio do Ofício SMASAC/DALE-SURIN-SMGO - 277/2022, do Ofício SMPU/SUGOV-DALE n° 818/2022, e do Ofício INTERNO SUALOG/DALE-GP/116-2022, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



SMASAC/DALE-SURIN-SMGO – 277/2022

Belo Horizonte, 09 de junho de 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção a TAG N° 351496, Requerimento de Comissão n° 758/22, de Aatoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações a respeito do imóvel localizado na Av. Capim Branco, n° 231, bairro Vista Alegre, encaminhamos a manifestação da Subsecretaria de Assistência Social – SUASS, através o Ofício SUASS/SMASAC N° 714/2022, com os esclarecimentos necessários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Maira da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Ao Senhor

Felipe Prates Rozenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo – DALE

Secretaria Municipal de Governo – SMGO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUASS

Ofício SUASS/SMASAC – Nº 714/2022

Belo Horizonte, 08 de junho de 2022

Assunto: Resposta à Ouvidoria do Município – TAG 351496 – Requerimento de Comissão no 758/22, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira.

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la, em nome da equipe da Subsecretaria de Assistência Social, acusamos recebimento do ofício em epígrafe e, na oportunidade, encaminhamos em anexo Ofício DPSB / SUASS no 26/2022, elaborado pela Diretoria de Proteção Social Básica, para subsidiar resposta ao solicitante.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Crus
Subsecretário de Assistência Social

Ilma. Senhora

Maíra Cunha Pinto Colares

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Nesta

Belo Horizonte, 08 de junho de 2022.

Assunto: Resposta à Ouvidoria do Município – TAG 351496 – Requerimento de Comissão nº 758/22, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o respeitosamente, em nome da nossa equipe da Diretoria de Proteção Social Básica do SUAS, acusamos o recebimento da demanda em epígrafe da Ouvidoria do Município – TAG 351496 – Requerimento de Comissão nº 758/22, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações a respeito do imóvel localizado na Av. Capim Branco, nº 231, Bairro Vista Alegre, e questiona a possibilidade de utilização do mesmo para instalação de CRAS, vimos informar o quanto segue.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública estatal, que integra o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, assim como as demais unidades e serviços socioassistenciais, são de corresponsabilidade das três esferas de governo (União, Estado e Município), cabendo ao Governo Federal a indução, por meio de financiamento específico, aos municípios brasileiros para a ampliação das unidades. Insta-nos registrar, que desde 2009 a ampliação de CRAS no Brasil está paralisada pelo Governo Federal, que não tem efetivado o II Plano Decenal da Assistência Social, que dentre as suas diretrizes está a universalização dos CRAS no território nacional.

Destacam-se, ainda, os esforços institucionais em Belo Horizonte para o aprimoramento, qualificação, recomposição das equipes de referência, manutenção e reformas das 34 Unidades existentes, que compõem o conjunto de estratégias e ações da PBH desde 2017, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, frente ao desfinanciamento e subfinanciamento por parte dos Governos Estadual e Federal em curso ao longo dos últimos anos, tendo em vista a Emenda Constitucional 95, chegando a um corte de cerca de 60% do financiamento pactuado nas instâncias do SUAS.

Todavia, a previsão de ampliação de CRAS na cidade permanece nos instrumentos de gestão da PBH, conforme PPAG, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, em vigência, e nas deliberações de conferências, mas requer da corresponsabilidade dos demais entes federados. Esclarecemos, ainda, que a definição dos territórios para a implantação dessas Unidades se dá em observância às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e, a partir de estudos e diagnósticos sobre indicadores sociais de vulnerabilidades e riscos sociais presentes nos vários territórios da cidade.

O território em epígrafe – Bairro Vista Alegre – com base no estudo intitulado: “Definição de territórios de proteção socioassistencial do município de Belo Horizonte para implantação de novos CRAS”, que estabelece um conjunto de variáveis e indicadores de situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, de violações de direitos e de violência nos territórios da cidade, não está no estudo supracitado, mas o território vizinho – Bairro Cabana do Pai Tomás – compõe o 1º lugar no ranking, dos 115 territórios com maiores índices de vulnerabilidades, que ainda não contam com a unidade de CRAS.

Insta-nos registrar, que o município possui uma especificidade de cobertura de proteção social básica para as famílias residentes em territórios que não se encontram referenciados ao CRAS. Essa cobertura se encontra estruturada nas nove Diretorias Regionais de Assistência Social – DRAS por meio da Coordenação de Proteção Social e Cidadania que dispõe das provisões dos Serviços de Proteção Social Básica Regional, de Proteção Social à Pessoa com Deficiência e de ações cadastrais referentes ao Cadastro Único. Vista disso, os munícipes do referido bairro têm o atendimento garantido na DRAS – Oeste, localizada na Avenida Silva Lobo, nº 1280, 2º andar, Nova Granada, Belo Horizonte, telefone para mais informações (31)3277-7009.

Os Serviços da Proteção Social Básica Regional da Regional Oeste contam com espaços para atividades coletivas, ambientes específicos para recepção e atendimento particularizado das famílias e indivíduos.

Ressaltamos que a Subsecretaria de Assistência Social reafirma seu compromisso no sentido de assegurar que a atenção socioassistencial à população seja realizada de acordo com o preconizado no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no município de Belo Horizonte.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Eliete

Eliete Cristina Rezende Costa
Diretora de Proteção Social Básica

Eliete Cristina Rezende Costa

BM 077704-1

Diretoria de Proteção Social Básica
DPSB/ SUASS/ SMASAC

Ao Senhor

José Ferreira da Crus

Secretário Municipal Adjunto | Subsecretário de Assistência Social – SUASS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC



Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 818/2022

Ref.: Demanda TAG nº 351496 – OF. DIRLEG Nº 2.406/22 – Requerimento de Comissão nº 758/22 - **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Autoria: Vereador Nikolas Ferreira

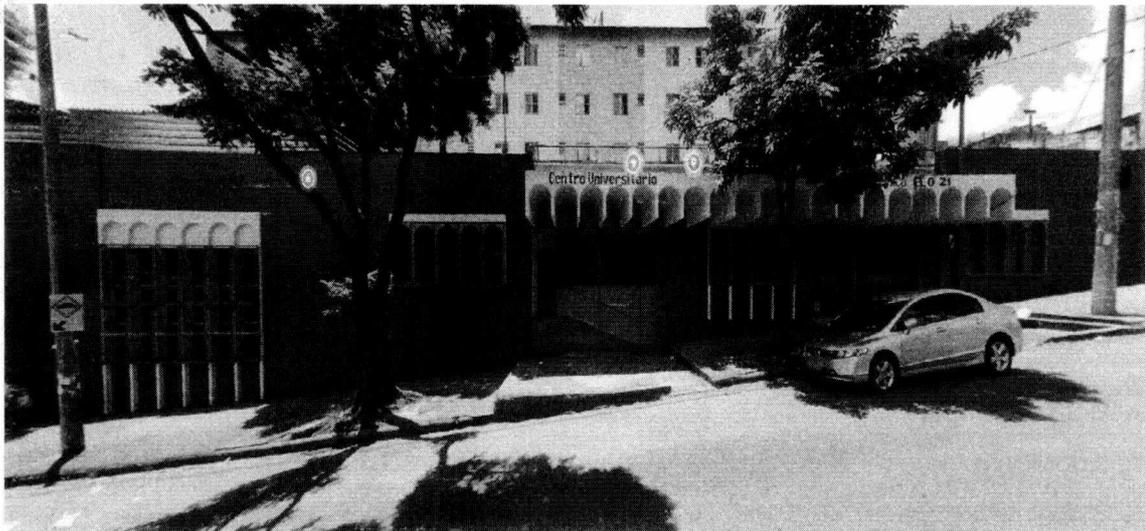
Belo Horizonte, 13 de junho de 2022.

Prezado Diretor,

Trata-se de Pedido de Informação, aprovado na Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, por meio do Requerimento de Comissão nº 758/22, TAG 351496, com requisição de informações a respeito do imóvel localizado na Avenida Capim Branco, nº 231, Bairro Vista Alegre.

Em resposta, esclarecemos que com relação aos itens 1 e 3, o envio das informações caberia à Subsecretaria de Administração e Logística (SUALOG) da Secretaria Municipal de Fazenda.

No que diz respeito às atribuições da Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU), ao pesquisarmos o endereço informado, localizamos a imagem abaixo.



**Ilmo. Sr.
Felipe Prates Rozenberg
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Avenida Afonso Pena, 1212 – Centro – BH/MG**



Aparentemente trata-se de um conjunto habitacional que possui lojas ao longo da rua Capim Branco.

Como pode ser visto na consulta prévia enviada anexada ao ofício, a rua Capim Branco é classificada como VM e permite as atividades classificadas nos grupos I, II e III, do anexo XIII da Lei 11.181/19.

As atividades de Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) são classificadas no grupo I, portanto, são permitidas no trecho da via em questão.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

**CONSULTA PRÉVIA SOBRE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES****PESSOA JURÍDICA**

Consulta número: 9992210075954

Situação: ADMITIDA

Data da solicitação: 30/05/2022

Data de validade: 26/11/2022

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 474062 010 1155

Regional: OESTE - O2

Endereço: RUA CAPIM BRANCO

Número: 231

Bairro: VISTA ALEGRE

Município: Belo Horizonte

CEP: 30518020

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

O local é residência de um dos sócios? Não

Área a ser utilizada(m²): 500,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: AEIS_1 - Area de Especial Interesse Social -1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local; Conexão Verde

RESULTADO DA CONSULTA**ADMITIDA****Atividades consultadas:**

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Tipologia: Assistência social	
8800600-00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO (Grupo I)	Admitida
8720401-00	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (Grupo I)	Admitida

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S)

Atividade: 8800600-00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

- Atividade classificada como baixo risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §2º e Anexo II)



Atividade: 8720401-00 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

- ☐ Atividade classificada como baixo risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §2º e Anexo II)
- ☐ Manter em vigor alvará de autorização sanitária (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Trata-se de imóvel inserido em Área de Especial Interesse Social (AEIS), destinadas à implantação de programas e empreendimentos vinculados ao uso habitacional de interesse social, sendo admitidas as atividades conforme a regra de localização prevista no artigo 176 da Lei 11.181/19, até que seja efetivada regulamentação específica (Lei 11.181/19, artigo 183 e Anexo I).

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O resultado desta consulta de viabilidade refere-se apenas ao índice cadastral e ao endereço informado na solicitação. Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a



atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).



O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

Esse documento possui validade de 180 dias e não substitui as publicações oficiais da legislação afeta ao tema. No caso de alteração da legislação referente à localização e ao funcionamento da atividade econômica, o Poder Executivo poderá determinar a realização de nova consulta ou limitar a validade da consulta a período inferior ao informado (Decreto 17.273/2020, artigo 108, parágrafo único).

ORIENTAÇÕES PARA REQUERER O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Emitir alvará de localização e funcionamento IMEDIATO, diretamente no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br.

- O alvará será emitido automaticamente, sem a necessidade de apresentação prévia de documentação ou abertura de processo na Prefeitura.

ATENÇÃO: caso haja alguma divergência entre a consulta de viabilidade e o cadastro da empresa, será necessário atualizar os dados da empresa antes de prosseguir com a solicitação de alvará de localização e funcionamento.

ENDEREÇOS IMPORTANTES

- Central de Atendimento BH RESOLVE: Av. Santos Dumont, 363, 3º andar - Centro

* Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG - atendimento ao público

* Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA - atendimento ao público

- Fundação Municipal de Cultura/Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - FMC/DPCA: Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Bairro Serra

- Sala Mineira do Empreendedor (BH Resolve): Rua dos Caetés, 342, 3º andar, Centro.



Documento válido até a data de validade indicada, ressalvadas as modificações legais.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado, nos sites
redesim.mg.gov.br ou alf.siatu.pbh.gov.br



Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>

Fwd: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - OF. DIRLEG Nº 2.406/22 - VER. NIKOLAS FERREIRA

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br>
Para: Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>

13 de junho de 2022 14:16

Prezada Cida Tomaz,

Favor postar no Sistema:

Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 818/2022 em resposta ao Of. Dirleg nº 2.406/22, TAG nº 351496.

Atenciosamente,

Ângela Papa Varela

Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG
Av. Álvares Cabral, 217 | 6º andar | Centro | BH/MG
| EM TELETRABALHO |
| www.pbh.gov.br | www.pbh.gov.br/regulacaourbana

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

----- Forwarded message -----

De: **Joao Antonio Fleury Teixeira**

Date: seg., 13 de jun. de 2022 às 12:56

Subject: Re: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - OF. DIRLEG Nº 2.406/22 - VER. NIKOLAS FERREIRA

To: Raquel Andrade Ducha <raquelandrade@pbh.gov.br>

Cc: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo

**2 anexos** **OF. 818-2022 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO - TAG 351496 - REQUERIMENTO COMISSÃO 758-22 (1).pdf**
327K **Consulta prévia 9992210075954 - rua Capim Branco 231 - Assitência social.pdf**
139K



OFÍCIO INTERNO SUALOG /DALE-GP /116 – 2022

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

REF.: TAG 351496

Requerimento de Comissão 758-2022

Prezados,

Em atenção ao TAG referenciada, informamos que o imóvel situado à Av. Capim Branco, nº 231, Bairro Vista Alegre, pertence ao Município.

Há uma permissão de uso vigente, conforme Decreto 17052/2019, para o Instituto de Desenvolvimento e Superação – Instituto Superar.

Para a destinação pretendida, necessitamos da formalização do interesse por parte da pasta responsável pelos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

Atenciosamente,

Breno Serôa da Motta

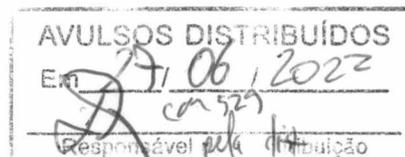
**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística**

Ilmo. Sr.

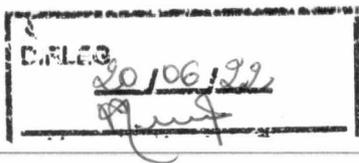
Felipe Prates Rosenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE

Secretaria Municipal de Governo



Zimbra



presidencia@cmbh.mg.gov.br

Fwd: Ofício 399/2022/GAB-MG/SPRF-MG

De : Vereadora Nely <ver.nely@cmbh.mg.gov.br>
Assunto : Fwd: Ofício 399/2022/GAB-MG/SPRF-MG
Para : Presidência <presidencia@cmbh.mg.gov.br>

Qua, 15 de jun de 2022 14:45
 1 anexo

De: "PRF/GOC-MG" <goc.mg@prf.gov.br>
Para: "ver nely" <ver.nely@cmbh.mg.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de junho de 2022 14:14:17
Assunto: Ofício 399/2022/GAB-MG/SPRF-MG

Prezada Sra Presidente Vereadora Nely,
 Encaminho, também em formato digital, o Ofício 399/2022/GAB-MG/SPRF-MG, em resposta ao Ofício Dirleg 2324/22.
 Respeitosamente,
 PRF Bonfante

 **Oficio_41927139.html**
 44 KB

CMBH_DIRLEG-21/jun/22-15:36:19-006422-1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 399/2022/GAB-MG/SPRF-MG

Contagem, 14 de junho de 2022.

A Senhora
Vereadora NELY AQUINO
Presidente
Câmara Municipal de Belo Horizonte
Belo Horizonte /MG

Assunto: Resposta ao Ofício Dirleg nº 2.324/22.

Referência: Requerimento de Comissão nº 809/22

Senhora Vereadora,

Em atendimento ao expediente em epígrafe, que se refere a requerimento da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, teço as seguintes considerações.

O Grupo de Operações com Cães de Minas Gerais, GOC/MG, foi fundado em 2015, na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF-MG. A construção do canil se deu mediante verba oriunda de Termo de Ajustamento de Conduta, em parceria com o Ministério Público Federal.

Desde então, a SPRF-MG atua com o uso de cães de faro de drogas, armas e munições, por meio de seu Grupamento de Operações com Cães (GOC-MG), no policiamento ostensivo das rodovias federais e áreas de interesse da União, por todo o território nacional, em especial no Estado de Minas Gerais, incluindo sua capital. Destaca-se que, nos últimos anos, a PRF em MG vem batendo recordes de apreensões de drogas, sendo que os cães tem importante participação nesses resultados. Como exemplo, apenas em 2021, a PRF apreendeu em MG cerca de 42 toneladas de maconha, sendo cinco toneladas apreendidas com o auxílio dos cães, além de cerca de 2,5 toneladas de cocaína, sendo 600 kg apreendidos com o auxílio dos cães.

O trabalho com cães de faro na PRF é pautado por Instrução Normativa, atualizada em dezembro de 2021, onde são previstos, além da execução do trabalho operacional, realizar treinamentos e zelar pela manutenção da saúde e do bem estar dos cães de serviço. Nela também estão estabelecidos os critérios para a seleção e os exames e laudos médicos que deverão ser solicitados nos processos de aquisições de cães. Desde a aquisição, até a sua aposentadoria, que ocorre aos oito anos de idade, todos os cães da PRF são acompanhados por equipe médica veterinária contratada, garantindo plena saúde física e mental durante o processo de trabalho e treinamento.

O treinamento dos cães é dividido em: **Parte técnica**, onde os odores específicos a serem detectados são apresentados; **Parte física**, onde os cães praticam corrida e natação. A corrida ocorre com seus treinadores,

principalmente quando em viagens operacionais e na esteira, quando estão na base em dias de folga, sendo que o trote na esteira é feito com o cão muitas vezes livre, ou seja, eles se dirigem ao equipamento por vontade própria. Esta alternativa nos permite manter o condicionamento cardiorrespiratório dos cães atletas, mesmo não tendo na cidade espaços públicos adequados para este fim; **Parte mental**, onde os cães experimentam a sua mais pura vida livre, expressando seus instintos de caça, presa, *retriever*, possessividade, social, autoconfiança, dentre outros. Os instintos são formas primárias de apresentação da personalidade canina, portanto são estimulados e respeitados durante toda a sua vida, proporcionando aos cães desenvolverem o trabalho com elevada motivação.

Dito isso, em atendimento aos questionamentos descritos no citado requerimento, informo que:

a) Sim, o Projeto de Lei n 108/2021 sendo aprovado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte e sancionado pelo Executivo Municipal causará interferência no treinamento dos cães da SPRF/MG, já que eles são treinados em diferentes ambientes, incluindo o território do município em questão. Ademais, este Projeto de Lei impede a utilização de ferramentas essenciais para o treinamento, como o colar de elos, colar de grampos, guia unificada, colar eletrônico, utilização de estampidos, etc. Os cães de trabalho devem estar preparados para atuarem em ambientes adversos, em áreas colapsadas, conflagradas ou em rodovias, onde o ruído dos veículos não poderá ser um fator de intimidação. O processo de exposição aos sons de motores, tiros, desabamentos, dentre outros, é conhecido por dessensibilização, que ocorre de forma natural, desde a tenra idade, que faz com que os cães passem a ter tais "barulhos" como algo normal, passando a não se assustarem sem nunca antes ter temido. Evidente é que, as ações descritas neste Projeto de Lei, que são abusivas, devem ser, e já são, combatidas, inclusive são crimes previstos em Lei Federal. No entanto, não soa razoável o estabelecimento de causa e efeito na utilização de tais instrumentos com a geração de maus tratos. Há sim, com toda a certeza, possibilidade de se trabalhar com todas essas ferramentas sem causar o mínimo prejuízo físico e/ou mental nos cães, sendo a regra, inclusive, o efeito contrário, de gerar motivação e bem estar, desde que sejam manejadas por pessoas capacitadas.

b) A Polícia Rodoviária Federal não utiliza métodos de adestramento agressivos, tampouco invasivos, já que esse último remete a ferimentos causados por instrumentos. Os cães da PRF são treinados através de metodologia digna, que respeita o bem estar animal.

c) No processo de adestramento ocorrem sim correções, essas no entanto não violam, de forma alguma, a integridade física dos animais. Existem inclusive, pelo Brasil e pelo mundo, inúmeros casos de cães que são doados às instituições policiais e militares, por pessoas bem intencionadas e que não souberam controlar os impulsos naturais, e que, graças ao emprego de técnicas adequadas, associadas aos instrumentos adequados, possibilitaram a canalização desses instintos para um determinado fim, proporcionando uma vida feliz a esses animais e por vezes até livrando-os do sacrifício; além de proverem um retorno inestimável à humanidade, sendo no faro de drogas, armas e explosivos, resgate de pessoas desaparecidas, localização de corpos, guia de pessoas com deficiência visual (talvez a mais nobre das interações de trabalho Homem/Cão), dentre outros.

d) No processo de adestramento, as correções aplicadas não violam, de forma alguma, a integridade psicológica e/ou comportamental dos animais, já que, como dito anteriormente, são preservados e estimulados os instintos naturais, que são meramente direcionados para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

e) O adestramento aplicado aos cães da PRF não provocam impedimento, pelo contrário, estimulam e valorizam a expressão dos comportamentos naturais sadios, imprescindíveis ao bem estar da espécie canina. Como exemplo cita-se o instinto natural de caça, que é o grande responsável para que o cão execute o trabalho de busca, algo que ocorre em máximo estado motivacional, físico e mental, o que retorna grande sensação de prazer.

Assim, respondidos vossos questionamentos, aproveito a oportunidade para convidar os membros desta eminente Casa Legislativa a visitar o canil da SPRF-MG, para que possam conhecer *in loco* o trabalho e a convivência com nossos valorosos Cães Policiais.

Atenciosamente,

BRUNO SCHNEIDER RASLAN
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCHNEIDER RASLAN, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais**, em 14/06/2022, às 13:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **41927139** e o código CRC **A9C57E10**.

Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N - Bairro Cidade Industrial, Contagem / MG , CEP 32210-905
Telefone: (31) 3064-5300 - E-mail: gab.mg@prf.gov.br



Processo nº 08656.034496/2022-36



SEI nº 41927139

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 27/06/2022
CS
Responsável pela distribuição



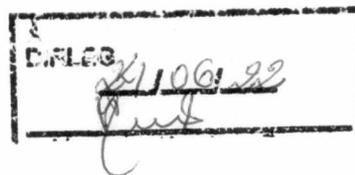
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(PEL POL QGR/4ª RM/1950)

Rua: Juiz Fora, 990, Barro Preto - BELO HORIZONTE (MG) - CEP 30180061
FONE 3508-9833 - FAX 3508-9837 - E-mail: sl@4ciape.eb.mil.br

Ofício nº 33-S1/4ª Cia PE
EB: 64436.002005/2022-53

Belo Horizonte, MG, 23 de junho de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA NELY AQUINO
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte
Av. dos Andradas, 3.100, Santa Efigênia
30260-900 Belo Horizonte - MG



Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 810/22**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,

1. Em atenção ao Of. Dirleg nº 2.325/22, de 25 de maio de 2022, que encaminhou a esta Organização Militar de Polícia do Exército o Requerimento de Comissão nº 810/2022, que solicita a manifestação desta Companhia acerca das práticas de adestramento adotadas em nossos cães, esclareço o seguinte:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que, no âmbito do Exército Brasileiro, os cães são treinados para serem empregados em diversas atividades inerentes à Segurança e Defesa Nacional, tais quais operações de garantia da lei e da ordem, operações de controle de distúrbios, guarda de instalações e faro de entorpecentes, sendo, com isso, um ativo fundamental para a Força;

b. esta Companhia possui, atualmente, 06 (seis) cães e conta com uma equipe de 08 (oito) militares, sendo um deles Oficial Médico Veterinário, que trabalha exclusivamente em prol da saúde física e mental dos animais;

c. em decorrência do Projeto de Lei 108/2021, que visa proibir práticas de adestramento agressivo e invasivo contra animais domésticos no município de Belo Horizonte, essa Câmara Municipal nos apresentou os seguintes questionamentos:

1) o Projeto de Lei 108/2021 sendo aprovado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte e sancionado pelo Executivo Municipal causará alguma interferência no adestramento dos animais pertencentes ao quadro dessa Instituição?

2) essa Instituição pratica algum tipo de adestramento agressivo e utiliza em sua

-24-Jun-2022-11:04-001101-3/3

PRESENCIA

CMH DIRLEG-27/jun/22-09:03:21-006451-1

metodologia técnicas de adestramento invasivo?

- 3) no processo de adestramento dos animais é utilizado algum tipo de correção que viole a integridade física do animal?
- 4) no processo de adestramento dos animais é utilizado algum tipo de correção que viole a integridade psicológica e comportamental do animal? e
- 5) o adestramento aplicado nos animais dessa Instituição, provoca impedimento na expressão de comportamentos naturais sadios, imprescindíveis ao bem-estar da espécie?

d. sobre o assunto, esta Organização Militar possui o seguinte entendimento:

1) além de contar com uma equipe de militares altamente capacitada para o adestramento dos cães, é necessário, para um bom desempenho das atividades inerentes à cinotecnia, o uso de ferramentas como colar de elos, guia unificada, colar de grampos e colar eletrônico para o treinamento dos animais, afinal, é essencial que os cachorros sejam apresentados, desde filhotes, à diversos ambientes e ruídos, para que estas situações tornem-se normais em seu dia a dia, tudo de forma gradativa e sem causar nenhum tipo de estresse ou lesão física ou psicológica ao cão. Com isso, caso aprovado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte, o Projeto de Lei nº 108/2021 causará interferência direta no treinamento dos cães desta Companhia;

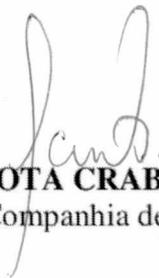
2) o método de treinamento utilizado por esta Organização Militar de Polícia do Exército consiste na captura de comportamento do animal, onde o cão é recompensado quando executo o bom comportamento. Por isso, é possível concluir que nenhum tipo de adestramento agressivo ou invasivo é executado nos animais deste quartelamento;

3) a única prática de treinamento realizada nesta Companhia consiste em lapidar os instintos naturais dos cães em prol do serviço que será executado por eles, tornando-se, assim, uma atividade prazerosa para o cachorro. Sendo assim, ressalto que não há nenhuma técnica de correção que viole a integridade física, psicológica ou comportamental dos animais; e

4) como já dito anteriormente, este quartel conta com um Oficial Médico Veterinário que acompanha e fiscaliza constantemente todas as atividades inerentes ao emprego dos animais, contribuindo para uma melhor aplicação das técnicas de adestramento que valorizam a expressão comportamental natural dos cães, o que permite concluir não haver nenhuma ação que provoque impedimento na expressão de comportamentos naturais e sadios imprescindíveis ao bem-estar da espécie.

2. Outrossim, caso persista alguma dúvida ou questionamento quanto às técnicas de adestramento utilizadas na 4ª Companhia de Polícia do Exército, nos colocamos à disposição para auxiliá-los e, por fim, aproveitamos a oportunidade para reforçar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DANILO MOTA CRABBI - Capitão
Comandante da 4ª Companhia de Polícia do Exército

"1822-2022 —BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 27 / 06 / 2022
26 713
Responsável pela distribuição



OF. SMGO/DALE Nº 439/2022

Belo Horizonte, 20/06/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 839/2022** – Vereadora Professora Marli e do Vereador Nikolas Ferreira – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 2.329/22, de 26/05/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 839/2022, de autoria da Vereadora Professora Marli e do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações acerca da quantidade de reclamações sobre poluição sonora a Subsecretaria de Fiscalização (SUFIS) recebeu, nos últimos 15 anos, em desfavor do Bar do Dedinho, localizado na Av. Deputado Anuar Menhem, 235, bairro Santa Amélia, bem como apresentar a relação com a indicação da data de recebimento da reclamação, horário e nome do reclamante.

Consultada, a Secretaria Municipal de Política Urbana emitiu resposta por meio do ofício SMPU/SUGOV-DALE N.º 794/2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 794/2022

Ref.: Pedido de Informação – Demanda TAG nº 351500 – OF. Dirleg nº 2.330/22 – Requerimento de Comissão nº 839/22

Autoria: Vereadora Profª. Marli e Vereador Nikolas Ferreira

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

Prezado Diretor,

Trata-se de Pedido de Informação, aprovado na Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, através do Requerimento de Comissão nº 839/22, de autoria dos Vereadores Profª. Marli e Nikolas Ferreira, com requisição de informações acerca da quantidade de reclamações sobre poluição sonora recebidas, nos últimos 15 anos, em desfavor do Bar do Dedinho, localizado na Avenida Deputado Anuar Menhem, 235, Bairro Santa Amélia, bem como apresentar a relação com a indicação da data de recebimento da reclamação, horário e nome do reclamante.

Em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), informamos que, desde a vigência da Lei 10.308/2011, as atribuições referentes ao cargo de Fiscal de Controle Ambiental passaram a ser de responsabilidade do cargo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental.

As reclamações referentes à poluição sonora eram planejadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e executadas pelos fiscais de controle ambiental, lotados na SMMA. Assim, a Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU) responde pelo atendimento a reclamações de poluição sonora, após a integração das carreiras de fiscalização.

Segue a planilha com os dados referentes à data e hora de criação dos protocolos de reclamação referentes à Poluição Sonora. Em relação ao nome do reclamante, após consulta ao Setor Responsável, por força do que dispõem os arts. 5º, X e art. 7º, da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no caso em tela, é vedada a transferência ou o compartilhamento de dados pessoais quando referido compartilhamento não se enquadrar dentre as hipóteses do art. 7º, da LGPD.

Ilmo. Sr.

Felipe Prates Rozenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE

Avenida Afonso Pena, 1212 – Centro – BH/MG



Código Atendimento	Nome Serviço	Data Criação Atendimento (Data/Hora)	Nome Logradouro Atendimento	Número Logradouro Atendimento
118557114	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - POLUIÇÃO SONORA CENTRALIZADA (SMMA)	29/08/2010 00:05:49	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
268317089	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	30/03/2018 21:51:02	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
268640025	FISCALIZAÇÃO - POLUIÇÃO SONORA - VISTORIA	06/04/2018 23:24:26	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
268650764	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	07/04/2018 21:44:09	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
271119896	FISCALIZAÇÃO - POLUIÇÃO SONORA - VISTORIA	12/06/2018 23:13:35	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
271278773	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	15/06/2018 22:24:27	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
272040657	FISCALIZAÇÃO - POLUIÇÃO SONORA - VISTORIA	07/07/2018 23:36:42	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
272529141	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	20/07/2018 23:53:50	DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.00276441/2021-07	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	20/07/2021 15:46	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.000196888/2022-36	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	13/01/2022 13:25	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.00042320/2022-72	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	25/01/2022 13:05	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.00047100/2022-22	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	27/01/2022 11:05	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.00047985/2022-86	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	27/01/2022 15:02	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.00175792/2022-72	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	05/04/2022 12:51	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.00178049/2022-49	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	06/04/2022 11:13	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235
31.00247530/2022-42	POLUIÇÃO SONORA - FISCALIZAÇÃO	19/05/2022 14:50	AVENIDA DEPUTADO ANUAR MENHEN	235

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana



Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>

Fwd: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - OF. DIRLEG Nº 2.330/22 - VER. PROF. MARLI E VER. NIKOLAS FERREIRA

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br>
Para: Secretaria Municipal de Política Urbana <smpu@pbh.gov.br>
Cc: Dirlaine Machado <dirlaine@pbh.gov.br>

15 de junho de 2022 11:34

Prezada Cida Tomaz,

Favor inserir resposta no Sistema TAG.

Trata-se do Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 794/2022 em resposta à Demanda TAG nº 351500, OF. Dirleg nº 2.330/22, Requerimento de Comissão nº 839/22, de autoria dos Vereadores Professora Marli e Vereador Nikolas Ferreira.

Atenciosamente,

Angela Papa Varela

Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG
Av. Álvares Cabral, 217 | 6º andar | Centro | BH/MG
| EM TELETRABALHO |
| www.pbh.gov.br | www.pbh.gov.br/regulacaourbana

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

----- Forwarded message -----

De: **Joao Antonio Fleury Teixeira**

Date: qua., 15 de jun. de 2022 às 11:20

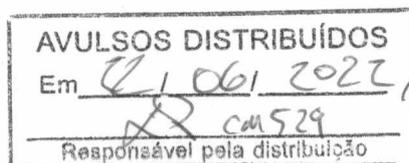
Subject: Re: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - OF. DIRLEG Nº 2.330/22 - VER. PROF. MARLI E VER. NIKOLAS FERREIRA

To: Raquel Andrade Ducha <raquelandrade@pbh.gov.br>

Cc: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo

OF. 794-2022 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO - TAG 351500 (rev01) (1).pdf
271K



dijo 27/06/2022



OF. SMGO/DALE Nº 442/2022

Belo Horizonte, 20/06/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 901/22** – Autoria do Vereador Nikolas Ferreira – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 2.718/22, de 31/05/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 901/22, de autoria do Vereador Nikolas Ferreira, que solicita informações a respeito da Rua Alcides Pereira Lima, esquina com a Rua Ministro Alfredo Valadão, no bairro Mangabeiras.

Consultadas, a Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU e a Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA/SUALOG emitiram respostas por meio do Ofício SMPU/GP-DALE nº 761/2022 e OFÍCIO INTERNO SUALOG/DALE-GP/114-2022, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



Ofício SMPU/GP-DALE nº 761/2022

Ref.: Demanda TAG 351523, Requerimento de Comissão nº 901/22, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**.

Autoria: Vereador Nikolas Ferreira

Belo Horizonte, 03 de junho de 2022.

Prezado Diretor,

Trata-se de Requerimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Nikolas Ferreira, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhado à Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU), por meio da TAG em epígrafe, Of. Dirleg nº 2.719/22, para atender aos questionamentos que se seguem:

1) *A Rua Alcides Pereira Lima, esquina com a Rua Ministro Alfredo Valadão, no bairro Mangabeiras, é considerada logradouro público ou trata-se de propriedade privada?*

Em resposta, informamos que a Rua Alcides Pereira Lima, esquina com a Rua Ministro Alfredo Valadão, no bairro Mangabeiras, é considerada logradouro público.

2) *É permitida a instalação de guaritas e cancelas para limitação de acesso nas vias públicas? Em caso positivo, é necessário algum tipo de autorização por parte da Prefeitura? Qual o procedimento deve ser adotado para se obter a autorização?*

Em algumas vias municipais que possuam cul-de-sac ou com características semelhantes, que é o caso da Rua Alcides Pereira Lima, há previsão legal para instalação de portarias, com garantia de acesso irrestrito e desimpedido a qualquer veículo e pedestre, no art. 6º da Lei 8.768/2004, com redação dada pela Lei 10.068/2011:

“Art. 6º: A via cujo direito real de uso for objeto da permissão de que trata esta Lei poderá ser dotada de portaria para monitoramento da entrada de veículos e de pedestres no local e para garantia da segurança da população em geral e dos moradores, garantindo-se o acesso irrestrito e desimpedido a qualquer veículo e pedestre, mediante identificação. ”

**Ilmo. Sr.
Felipe Prates Rozenberg
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Avenida Afonso Pena, 1212 – Centro – BH/MG**



Para obtenção da permissão, as disposições estão previstas de forma mais genérica no artigo 3º e parágrafo único da mesma lei.

Art. 3º - A permissão de que trata esta Lei será regida pelo respectivo Termo de Permissão de Direito Real de Uso, firmado entre o Executivo e o interessado, e formalizada por decreto do Executivo.

Parágrafo único - A permissão será outorgada a sociedade civil constituída por proprietários ou por moradores da via ou do conjunto de vias objeto da outorga, com explícita definição de sua responsabilidade para a finalidade específica, no Termo previsto no caput deste artigo, ficando vedada sua cessão ou transferência a terceiros.

Os procedimentos específicos, ou seja, a tramitação dos pedidos, não se encontra entre as atribuições desta SMPU.

3) *Existe alguma legislação municipal que trata a respeito da matéria?*

Respondido na questão anterior.

Renovando os protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana



Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

PEDIDO DE INFORMAÇÃO - REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 901/2022 - VER. NICOLAS FERREIRA - TAG 351523

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br>
Rascunho

8 de junho de 2022 14:07

----- Forwarded message -----

De: **Joao Antonio Fleury Teixeira**

Date: qua., 8 de jun. de 2022 às 12:12

Subject: Re: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 901/2022 - VER. NICOLAS FERREIRA - TAG 351523

To: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo



OFÍCIO INTERNO SUALOG /DALE-GP /114 – 2022

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

REF.: TAG 351523

Requerimento de Comissão 901-2022

Prezados,

Em atenção ao TAG referenciada, informamos que a Rua Alcides Pereira Lima, é um logradouro público. A instalação de guaritas e cancelas é regulamentada pelas Leis Municipais 2324/1974, 8768/2004, pelos artigos 31 e 38 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal 15892/2015 e Portaria 6485/2015.

Atenciosamente,

Breno Serôa da Motta

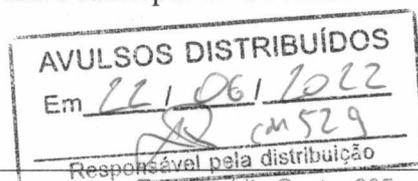
**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística**

Ilmo. Sr.

Felipe Prates Rosenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE

Secretaria Municipal de Governo



Rua Espírito Santo, 605 – 17º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.160.919
Tel. 31 3277-1446 / sualog@pbh.gov.br